



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI Nº 1375, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre o Auxílio Vale Alimentação aos servidores públicos do Município de Itaú de Minas - e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma parcela extra do Vale Alimentação a todos os servidores efetivos, ativos, comissionados e agentes políticos do Município Itaú de Minas, extensivo aos contratados temporários e membros do Conselho Tutelar, a ser inserido na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

**Parágrafo único** – Para o pagamento da parcela, os beneficiários devem atender a todos os regramentos dispostos na Lei n.º 1317/2024.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 23 de dezembro de 2025.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**